EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE LICENCIATURA EM MÚSICA DA UNESPAR CURITIBA I – EMBAP

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os discentes do curso de Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo-Fiscal que vão compor a Gestão do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP no exercício de 2024 a 2025.

DO EDITAL

Art. 1° Tornar público o Edital do Processo Eleitoral para a Gestão do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP com o mandato de 01 (um) ano, entre o período de 2024 - 2025, a contar da data de posse.

Parágrafo Único: A presente Comissão Eleitoral é formada por três estudantes regularmente matriculados nos diferentes cursos dos Centros de Ensino da Unespar Curitiba I/EMBAP, e por uma agente universitária representante da instituição, todos nomeados pela Direção de Campus da Unespar Curitiba I por meio da portaria Nº 031/2024, escolha esta ratificada pelo corpo discente do curso de Licenciatura em Música nas Assembleias Gerais dos Estudantes realizadas nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024.

DA ELEIÇÃO

Art. 2° A eleição para a Gestão do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP será realizada através de sufrágio universal, por meio de um processo de escolha direto e secreto para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo-Fiscal da Gestão de 2024 - 2025.

Art. 3° Os candidatos à Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música deverão se inscrever em chapas utilizando a Ficha de Inscrição disposta no Anexo I deste presente edital.

Art. 4° Os candidatos ao Conselho Deliberativo-Fiscal do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música deverão se inscrever em candidaturas individuais utilizando a Ficha de Inscrição para a Candidatura Individual ao Conselho Deliberativo-Fiscal disposta no Anexo III deste presente edital.

Parágrafo Único: As eleições para a Gestão do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP serão realizadas no Campus de Curitiba - I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/Unespar Curitiba I, na sede da Barão do Rio Branco: Rua Barão do Rio Branco, 370 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-180.

- Art. 5° A eleição ocorrerá no dia 04/12/2024, no horário das 09h00 às 21h00, no Hall de entrada do prédio Térreo.
- Art. 6° A chapa vencedora será eleita pela maioria simples dos votos, obtendo 50% mais 1 (um) dos votos válidos.
- Art. 7° Os candidatos ao Conselho Deliberativo-Fiscal eleitos serão aqueles mais votados por maioria simples.
- Art. 8 ° Havendo empate, será realizada nova eleição no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas e os candidatos que ficarem empatados.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9° A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Talitha Bodnar representante discente do Centro de Artes e Museologia;
- Vice-Presidente: Pedro Ricardo Vicini Araújo representante discente do Centro de Música;
- 1° Secretária: Jô Lopes da Silva Anselmo agente universitária representante institucional da Unespar Curitiba I;
- 2° Secretária: Anny Beatriz Ranucci da Silva representante discente do IV Fórum Estudantil da Unespar.

Art. 10° É vedada, em qualquer circunstância, a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral para qualquer chapa ou candidatura individual inscrita no processo de eleição do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música.

Parágrafo Único: Caso o membro seja candidato ou integre alguma chapa ele deverá encaminhar um Ofício à Comissão Eleitoral requerendo o seu desligamento da mesma, antes do início das campanhas.

Art. 11°. Compete à Comissão Eleitoral:

- § 10 Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- § 20 Designar as datas e local para que se efetue a eleição dos membros da Gestão do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP;
- § 30 Receber as inscrições e homologar as candidaturas e as chapas;
- § 40 Publicar o Edital de Homologação das Candidaturas e das Chapas;
- § 50 Realizar a contagem dos votos:
- § 60 Dar publicidade ao resultado;
- § 70 Dar posse aos membros eleitos em Assembleia Estudantil com data e local a serem definidos:
- § 80 Impugnar membros ou chapas quando forem constatadas irregularidades, tais como: agressões físicas e/ou morais, a destruição de materiais de campanha ou o não cumprimento de qualquer artigo deste presente edital;
- § 90 Realizar debates com hora e lugar definidos, conforme o interesse das chapas, em caso de haver a inscrição de mais de uma chapa;

- § 10o As decisões e deliberações da Comissão Eleitoral serão publicadas nos Murais de Avisos dos dois prédios da Unespar Curitiba I/EMBAP, no site oficial da instituição (na área da Divisão de Assuntos Estudantis, na aba de Eleições Estudantis), nas redes sociais, e nos grupos de Whatsapp da Divisão de Assuntos Estudantis com os estudantes:
- § 110 A Comissão Eleitoral possui a prerrogativa de controle relativo do Processo Eleitoral, podendo dispor de regras a serem aplicadas.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral se dissolverá com a posse da chapa eleita.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 12°. As inscrições das chapas candidatas à Diretoria Executiva serão efetuadas através do protocolo da Ficha de Inscrição (anexo I deste edital), devendo conter: o nome da chapa, o nome dos candidatos a cada cargo, uma fotocópia do documento oficial de cada membro da chapa e a sua declaração de matrícula atualizada, e um plano de ações para a gestão 2024-2025 (anexo II deste edital).
- Art. 13° As inscrições dos candidatos ao Conselho Deliberativo-Fiscal serão efetuadas através do protocolo da Ficha de Inscrição para a Candidatura Individual ao Conselho Deliberativo-Fiscal (anexo III deste edital), devendo conter: o nome do candidato, uma fotocópia do documento oficial e a sua declaração de matrícula atualizada.
- § 1° Os documentos junto da ficha de inscrição deverão ser entregues a quaisquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou enviados por e-mail através do endereço eletrônico comissaoeleitoralembap@gmail.com.
- § 2° As inscrições serão realizadas no período do dia 19 a 25 de Novembro de 2024.
- Art. 14° Não será aceita, sob hipótese alguma, a candidatura de um mesmo membro para mais de uma chapa ou para as duas diferentes instâncias.
- Art. 15° Cada chapa deverá dispor, obrigatoriamente, de um nome para a chapa.

Parágrafo Único: Verificada a ocorrência da inscrição de chapas com o mesmo nome, a Comissão Eleitoral dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 01 (um) dia para alterar o seu nome.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16° A Comissão Eleitoral resguardará o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de término das inscrições, para análise de possíveis irregularidades de documentação, impugnações e deferimento de candidaturas e chapas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 17° As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das candidaturas, das chapas e de seus candidatos.
- Art. 18° A campanha eleitoral será permitida durante todo o processo eleitoral até o dia da eleição.
- Art. 19° O descumprimento de quaisquer normas vigentes neste Edital implicará nas seguintes penalidades:
- § 10 Recolhimento do material de campanha;
- § 2o Advertência;
- § 30 Impugnação de membro;
- § 4o Cancelamento do registro da candidatura ou da chapa;
- § 50 As irregularidades são: a) Compra de voto; b) Agressões físicas e morais entre candidatos/chapas ou membros da comissão eleitoral; c) Adulteração comprovada de material de campanha da candidatura/chapa concorrente; d) Campanhas de conteúdo comprovadamente fraudulento e/ou mentiroso sobre os candidatos, as campanhas ou de seus integrantes e ideais, incluso práticas de "fake news". § 60 Os recursos interpostos pelos estudantes serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral até o prazo máximo de 24 horas, após o ato da impugnação.

DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 20° Sobre as cédulas eleitorais: a) As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral; b) Constará, nas cédulas, o nome de todas as Chapas que concorrerão à Diretoria Executiva e de todos os candidatos que concorrerão ao Conselho Deliberativo-Fiscal; c) A ordem dos nomes das Chapas e das Candidaturas Individuais nas cédulas será definida por ordem alfabética.

DA ANULAÇÃO DAS ELEIÇÕES

- Art. 21° A Eleição será ANULADA se for constatado que votos brancos e nulos ultrapassam 50% do total dos votos.
- Art. 22° As urnas serão individualmente anuladas se forem constatadas as seguintes irregularidades:
- I. Violação da urna.
- II. Diferença entre o número de cédulas e o número de votantes com assinatura na lista de controle de urna.

DA VOTAÇÃO

- Art. 23° A votação será feita em urnas fixas, onde a Comissão Eleitoral garantirá o completo sigilo durante o processo de votação.
- Art. 24° A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.
- Art. 25° Somente poderão votar os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP, de acordo com a listagem fornecida à Comissão Eleitoral pela secretaria acadêmica.

- Art. 26° Durante a eleição observar-se-á, o seguinte procedimento:
- I. O eleitor votará por ordem de chegada.
- II. O eleitor identificar-se-á através de documento oficial de identificação que contenha foto.
- III. Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da Comissão Eleitoral.
- IV. Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso pelo(s) mesário(s).
- V. O eleitor se dirigirá até a cabine, onde assinalará um "X" no retângulo em branco ao lado do nome da chapa de sua escolha.
- VI. O eleitor dirigir-se-á até a urna e depositará seu voto.
- VII. Será resguardado o direito a voto do eleitor que estiver dentro da margem de horário da votação, desde que esteja assegurado pelo fiscal de mesa.
- VIII. A comissão demarcará um espaço de votação e será proibido aliciar o eleitor durante o exercício do seu voto.

DO LOCAL DA VOTAÇÃO

- Art. 27° A votação ocorrerá no Hall de entrada do prédio do Campus da UNESPAR Campus Curitiba I, na sede da Barão do Rio Branco localizada na **Rua Barão do Rio Branco**, **370 Centro**, **Curitiba PR**, **CEP 80010-180**. Em caso de empecilho, um novo local será designado pela Comissão Eleitoral e comunicado aos votantes. Art. 28° A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e recolhimento das urnas.
- Art. 29° A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e mesários.
- Art. 30° O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.
- Art. 31° Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:
- I. Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes.
- II. As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral.
- III. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem identificadas nos padrões da comissão eleitoral.

DOS LITÍGIOS

Art. 32° Todas as questões não abordadas pelo presente edital deverão ser encaminhadas via ofício aos membros da Comissão Eleitoral por meio de e-mail endereçado à **comissaoeleitoralembap@gmail.com** para as devidas providências. Art. 33° É proibido as ofensas em qualquer canal de comunicação por parte dos membros de diferentes chapas ou contra a Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	de 19/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação das Chapas inscritas, período para recursos e Impugnações	26/11/2024
Homologação das Chapas Inscritas e início do Período de Campanha Eleitoral	de 27/11/2024 a 03/12/2024
Dia da Votação	04/12/2024
Divulgação preliminar da apuração dos votos	04/12/2024 após às 21h
Período de Recursos	05/12/2024
Homologação do Resultado da Eleição	06/12/2024

Curitiba, 19 de Novembro de 2024.

d3.

Talitha Bodnar Presidente da Comissão Eleitoral Pedro Ricardo Vicini Araujo Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Jô Lopes da Silva Anselmo 1° Secretária da Comissão Eleitoral Anny Beatriz Ranucci da Silva 2° Secretária da Comissão Eleitoral

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Enviar esta Ficha de Inscrição, uma cópia do documento oficial com foto e a Declaração de Matrícula atualizada dos(as) representantes que compõem a Chapa para os membros da Comissão Eleitoral e por e-mail para o endereço: comissaoeleitoralembap@gmail.com

Nome da chapa:	
Presidente(a)	
Nome:	
Data de Nascimento://	
Cidade:Estado	
CPF:Identidade (RG)/Órgão:	
Curso:	
Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadên Licenciatura em Música, serem verdadeiras as informações constantes deste docu Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadên Licenciatura em Música durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mando Constituto de C	imento.
Curitiba,dede 2024.	
Vice-presidente(a)	
Nome:	
Data de Nascimento://	
Cidade:Estado	
CPF:Identidade (RG)/Órgão:	
Curso:	

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Música, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba,	de	de 2	2024.
Secretário(a) (Geral		
Nome:			
Data de Nasci	mento:/		
Cidade:		Estado	
CPF:		Ident	tidade (RG)/Órgão:
Curso:			
Declaro na qu	ıalidade de c	andidato às ele	eições a serem realizadas no Centro Acadêmico d
Licenciatura e	em Música,	serem verdade	eiras as informações constantes deste documento
Declaro tamb	ém, estar de	acordo em cu	umprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico d
Licenciatura e	em Música d	urante a campa	anha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.
Curitiba,	de	de 2	2024.
Tesoureiro(a)			
Nome:	_		
Data de Nasci	imento:/	//	
Cidade:		Estado	
CPF:		Ident	tidade (RG)/Órgão:
Curso:			
Declaro na qu	ualidade de c	andidato às ele	eições a serem realizadas no Centro Acadêmico d
Licenciatura e	em Música,	serem verdade	eiras as informações constantes deste documento
			umprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico d
Licenciatura e	em Música do	urante a campa	anha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.
Curitiba,	de	de 2	2024.
Coordenadori	a de Assunt	os Estudantis	
Nome:			
Data de Nasci	imento:/	′/	

CPF:	Identidade (RG)/Orgão:
-	e candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de
	a, serem verdadeiras as informações constantes deste documento.
	de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de
Licenciatura em Musica	a durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.
Curitiba,de	de 2024.
Vice-Coordenadoria de	Assuntos Estudantis
Nome:	
Data de Nascimento:	//
Cidade:	Estado
CPF:	Identidade (RG)/Órgão:
Curso:	
Licenciatura em Músic	e candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de a, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de
	a durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.
Curitiba,de	de 2024.
Coordenadoria de Cult	ura e Eventos
Nome:	
Data de Nascimento:	//
Cidade:	Estado
CPF:	Identidade (RG)/Órgão:
Curso:	

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Música, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de Licenciatura em Música durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba,	de	de 2024.
Vice-Coorde	enadoria de Ci	ultura e Eventos
Nome:		
Data de Nas	scimento:/	//
Cidade:		Estado
CPF:		Identidade (RG)/Órgão:
Curso:		
Declaro na	qualidade de c	andidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de
Licenciatura	a em Música, s	serem verdadeiras as informações constantes deste documento.
Declaro tan	nbém, estar de	acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de
Licenciatura	a em Música dı	urante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.
Curitiba,	de	de 2024.
Coordenado	oria Compleme	entar
Nome:		
Data de Nas	scimento:/	
Cidade:		Estado
CPF:		Identidade (RG)/Órgão:
Curso:		
Declaro na	qualidade de c	andidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de
Licenciatura	a em Música, s	serem verdadeiras as informações constantes deste documento.
Declaro tan	nbém, estar de	acordo em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de
Licenciatura	a em Música dı	urante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.
Curitiba,	de	de 2024.
Vice-Coorde	enadoria Com	plementar
Nome:		
	scimento:/	
		Estado

CPF:	_Identidade (RG)/Órgão:
Curso:	
Declaro na qualidade de candidato	às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de
Licenciatura em Música, serem ve	erdadeiras as informações constantes deste documento.
Declaro também, estar de acordo	em cumprir o Estatuto Social do Centro Acadêmico de
Licenciatura em Música durante a o	campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.
Curitiba,de	de 2024.

ANEXO II - Plano de Gestão e/ou Propostas de Campanha da Chapa

ANEXO III - Ficha de Inscrição para a Candidatura Individual ao Conselho Deliberativo-Fiscal

Enviar esta Ficha de Inscrição, uma cópia do documento oficial com foto e a Declaração de Matrícula atualizada para os membros da Comissão Eleitoral e por e-mail para o endereço: comissaoeleitoralembap@gmail.com

Nome:			
Data de Nas	scimento:	_//	
Cidade:		Estado	
CPF:		Identidade (RG)/Órgão:	
Curso:			
D 1	1:1 1 1		. 10 : 1
Declaro na	qualidade de	candidato às eleições a serem realizadas no Centr	o Acadêmico de
Licenciatura	a em Música,	, serem verdadeiras as informações constantes d	este documento.
Declaro tan	nbém, estar d	de acordo em cumprir o Estatuto Social do Centr	o Acadêmico de
Licenciatura	a em Música o	durante a campanha eleitoral e, caso eleito, duran	te o mandato.
Curitiba,	de	de 2024.	